

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE E Nº	: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO	: 2017/0701/00159
DATA DA ABERTURA	: 17 de maio de 2018
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos descartados passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, após os procedimentos legais de avaliação, seleção, e destinação, que estão sob a guarda da PGJ-TO, e de acordo com o ATO PGJ nº 086/2011, Lei nº 12.305/2010 e a Lei nº 8.666/1993, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.3. **Constituem partes integrantes deste Edital:**

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Minuta do Termo de Cooperação Operacional.

### 2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público visa **Habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis** para fins de coleta de resíduos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, após os procedimentos legais de avaliação, seleção, e destinação, descartados pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2. **Não possuam fins lucrativos;**

3.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

3.1.4. Apresentem o sistema de rateio/planilha entre os associados e cooperados;

3.1.5. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As **cooperativas** ou **associações** interessadas em participar da seleção **deverão encaminhar envelope à Comissão Permanente de Licitação**, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. Estatuto Social ou Contrato Social;

4.1.2. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo I);

4.1.3. Registro Geral – RG do Representante da entidade.

- 4.1.4.** Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma associação/cooperativa.
- 4.1.5.** FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 4.1.6.** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1.7.** A partir da data de publicação do edital de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser entregues no período de: **24 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018.**
- 4.1.8.** A publicação do edital de convocação será disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do MP/TO e na internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) (Licitação/Chamamento Público).

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão.
- 5.2.** A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.
- 5.3.** A Comissão emitirá listagem no dia 04/05/2018 das instituições habilitadas na convocação, disponibilizada em publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e na internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) (Licitação/Chamamento Público).
- 5.4.** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.
- 5.5.** Em havendo recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das contrarrazões.
- 5.6.** Decorridos os prazos, a Comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e na internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) (Licitação/Chamamento Público).
- 5.7.** Independentemente da divulgação contida no item 5.6, as partes serão intimadas formalmente pela Comissão do resultado do julgamento do recurso.
- 5.8.** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participarem da sessão pública.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1.** Documento oficial de identidade (original) do representante;
- 6.1.2.** Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
- 6.1.2.1.** Ata de eleição da administração;
- 6.1.2.2.** Instrumento público de procuração;
- 6.1.2.3.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
- 6.1.2.4.** Documento equivalente.
- 6.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
- 6.3.** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá ficar impedida de participar da sessão pública.
- 6.3.1.** Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

**6.3.1.1.** Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

**6.3.1.2.** Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**6.4.** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado para a partilha dos resíduos descartados pela **PGJ-TO**.

**6.4.1.** A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

**6.4.2.** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais da **PGJ-TO**.

**6.5.** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Cooperação Operacional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**6.6.** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos descartados pela **PGJ-TO**.

**6.6.1.** O sorteio se dará entre todas as associações e/ou cooperativas habilitadas, sendo facultativa a presença dos representantes das Associações ou Cooperativas.

**6.6.2.** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 03 (três), firmarão Termo de Cooperação Operacional com o órgão, para fins de coleta.

**6.6.3.** Cada uma da associação ou cooperativa sorteada realizará a coleta por um período consecutivo de 20 (vinte) meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

**6.6.4.** Concluído o prazo de 20 (vinte) meses do Termo de Cooperação Operacional da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser aberto.

**6.6.3.** A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Cooperação Operacional.

**6.6.4.** As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

**6.7.** Da sessão pública será lavrada ata.

## 7. DO TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

**7.1.** A associação ou cooperativa selecionada firmará Termo de Cooperação Operacional com a **PGJ-TO** para a coleta dos resíduos descartados.

**7.2.** Os resíduos descartados serão coletados nas dependências da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, sito a Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta do Termo de Cooperação Operacional, Anexo II do Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação serão divulgados aos interessados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e na internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) (Licitação/Chamamento Público).

**9.2.** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) e Telefones (63) 3216-7619 e 3216-7513.

**9.3.** O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**9.4.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**9.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO II – Minuta do Termo de Cooperação Operacional.

**Palmas – TO, 23 de abril de 2018.**

---

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_, Município de\_\_\_\_\_, no Estado\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a)\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **001/2018**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E

\_\_\_\_\_  
OBJETIVANDO A COLETA SELETIVA INTERNA DOS MATERIAIS  
RECICLÁVEIS, EVITANDO A SUA DISPOSIÇÃO COMO LIXO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.786.078/0001-46, doravante denominada simplesmente **PGJ/TO**, com sede na Quadra 202 Norte, Avenida LO-04, Conj. 01, lotes 5/6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, em Palmas/TO, doravante denominado **DOADOR**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.718.171-53 e portador do RG n.º 92200 SSP/GO, nomeado pelo Ato n.º 1.317 – NM, de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 4.738, de 08 de novembro de 2016, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL**, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e, no que couber à Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Operacional tem por objeto viabilizar uma das etapas de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólido (doação de materiais recicláveis e bens inservíveis), descartado pelo doador, à donatária, para fins de reciclagem, respeitando-se a legislação ambiental em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

##### 2.1. Compete ao DOADOR:

2.1.1 Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando disposição como lixo;

2.1.2 Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATÁRIA;

2.1.3 Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Cooperação Operacional, avaliando os resultados, por intermédio do Centro de Apoio de Meio Ambiente – CAOMA;

2.1.4 Analisar as propostas de reformulações do Termo de Cooperação Operacional, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;

2.1.5 Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Operacional, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou se responsabilizando pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

##### 2.2. Compete a DONATÁRIA:

2.2.1 Efetuar a retirada do material coletado nas dependências da Instituição Doadora;

2.2.2 Executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Operacional com rigorosa obediência ao objeto pactuado e as normas ambientais em vigor, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2.3 Indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

2.2.4 Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

2.2.5 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

- 2.2.6** Indicar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrando o peso do material doado e valores recebidos pela sua venda, em planilha eletrônica específica;
- 2.2.7** Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material doado até a empresa de reciclagem;
- 2.2.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta dos cooperados nas dependências do DOADOR;
- 2.2.9** Não utilizar o material doado em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Cooperação Operacional;
- 2.2.10** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como, todos o ônus tributário ou extraordinários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Operacional;
- 2.2.11** Apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo de Cooperação Operacional e, fornecer informações ao DOADOR sempre que solicitado;
- 2.2.12** Não autorizar o pagamento de gratificações, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença ao quadro funcional do órgão DOADOR ou a outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.13** Fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Projeto Reciclamp;
- 2.2.14** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Cooperação Operacional; e
- 2.2.15** Não contratar menores de dezoito anos para realizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1.** Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da DONATÁRIA, formalmente identificados através de uniforme, crachá, etc., que deverão comparecer em horário estipulado pela Comissão de Gestão Ambiental do DOADOR, a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como, garantir a segurança do patrimônio e integridade dos servidores do DOADOR.

**Parágrafo único.** Caso os resíduos não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Gestão Ambiental, o DOADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de \_\_\_ ( ) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O presente Acordo será publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, resumidamente por extrato nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Tal providência ficará a cargo da PGJ/TO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O presente Acordo de Cooperação Operacional não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Operacional poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as Instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

9.1. Este Acordo de Cooperação Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Operacional, é competente o foro da Comarca de Palmas/TO.

Palmas – TO, de de 2018.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador-Geral de Justiça**

---

**PELA DONATÁRIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº